



**CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

“Promoção, Proteção e Defesa da Pessoa Idosa”

**PRIORIDADES
DE AGENDA PARA A
PESSOA IDOSA
Março de 2019**

Maria Lucia Secoti Filizola, Ms.
Presidente do Conselho Nacional dos
Direitos do Idoso (Biênio 2018-2020)



“Uma sociedade para todas as idades possui metas para dar aos idosos a oportunidade de continuar contribuindo com a sociedade. Para trabalhar neste sentido é necessário remover tudo que representa exclusão e discriminação contra eles.”

*Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento
(parágrafo 19), Madrid, 2002*



CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (Estatuto do Idoso – artigo 2º)



**Plena inclusão, integração e participação na sociedade.
A dignidade, independência, protagonismo e autonomia
do idoso.**

**Atividades intergeracionais para fortalecer a
solidariedade e o apoio mútuo como elementos
essenciais do desenvolvimento social.**

(Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos)



Estão declarados no Estatuto os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, que são:

- Direito à VIDA;
- Direito à LIBERDADE, RESPEITO e à DIGNIDADE;
- Direito à ALIMENTAÇÃO;
- Direito à SAÚDE ;
- Direito à EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER;
- Direito à PROFISSIONALIZAÇÃO e ao TRABALHO;
- Direito à PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- Direito à ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Direito à HABITAÇÃO;
- Direito ao TRANSPORTE.



Alfabetização é cidadania!



Formular e implementar políticas públicas para erradicar o analfabetismo da pessoa idosa.



CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Facilitar à pessoa idosa o acesso a programas educativos e de formação adequados que permitam o acesso, entre outros, aos diversos níveis do ciclo educativo, a programas de alfabetização e pós-alfabetização, formação técnica e profissional e à educação permanente contínua, em especial aos grupos em situação de vulnerabilidade. (Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos)



No ensino formal, devem ser inseridos conteúdos que expliquem o processo de envelhecimento e que enfatizem a importância do respeito e da valorização da pessoa idosa, com a intenção de eliminar o preconceito.

Artigo 22 do Estatuto do Idoso.



**Moradia
é
fundamental
para a segurança e
bem estar.**



CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DIREITO DE IR E VIR

Questões de MOBILIDADE

TRANSPORTE

ACESSIBILIDADE

**INFRAESTRUTURA
URBANÍSTICA**



CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PESSOA IDOSA + PARTICIPAÇÃO SOCIAL =
INCLUSÃO SOCIAL = ERRADICAÇÃO DE
PRECONCEITOS

CONSELHOS DE DIREITOS
+ PARTICIPAÇÃO SOCIAL = Políticas
Públicas mais qualificadas e mais
próximas dos anseios da população.
(Guita Debert e Glaucia Destro)



ORÇAMENTO

É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. (Estatuto do Idoso – Artigo 10, § 3.º)



“Não podemos dividir os velhos entre vencedores e perdedores. Todos são vencedores: os que precisam de cuidados e os que correm maratonas. Não vamos esquecer que todos chegaremos à finitude” (Karla Giacomini)

A velhice é um direito!

5^a CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CNDPI

Os Desafios de Envelhecer no
Século XXI e o Papel das
Políticas Públicas

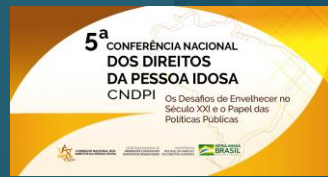


CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SECRETARIA NACIONAL DE
PROMOÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS





▪ EIXOS

- 1. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
 - 2. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
 - 3. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- 4. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

▪ CALENDÁRIO

Conferências **MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS**: até 31 março de 2019

Conferências **ESTADUAIS E DISTRITAL**: até 15 de agosto de 2019

Conferência **NACIONAL**: até 15 de novembro de 2019



**CONSELHO NACIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

cndi@mdh.gov.br

(+ 55 61) 2027-3014

Maria Lucia Secoti Filizola

lucia.secoti@gmail.com

pastoraldapessoaidosa@arquidiocesecampinas.com



**CONSELHO NACIONAL
DE IDOSOS DA PESSOA IDOSA**

OBRIGADA!